

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 1.127, de 28 de Junho de 2013.

Dispõe sobre alteração dos incisos do art. 5º da Lei nº 069, de 16 de maio de 1997, já alterado anteriormente pela Lei nº 204, de 10 de maio de 2000, da Lei nº 656, de 16 de julho de 2007 e pela lei nº 702, de 19 de março de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos do art. 5º da Lei nº 069, de 16 de maio de 1997, já alterado anteriormente pela Lei nº 204, de 10 de maio de 2000, pela Lei nº 656, de 16 de julho de 2007 e pela Lei nº 702, de 19 de março de 2008, passa, a ter a seguinte redação:

## Art. 5° .....

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- V. AGRAER Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul;
- VI IAGRO Departamento e Inspeção e Defesa Sanitária Animal e Vegetal;
- VII. COOPERGRÃOS Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Grãos;
- VIII. Sindicato Rural de Nova Andradina;
- IX. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina;
- X. ADEAPRAV Associação de Desenvolvimento Comunitário Projeto Assentamento Casa Verde;
- AEAVI Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Ivinhema;
- XII. APINOVA Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina;
- XIII. AHGRANOVA Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina;
- XIV. ACINA Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina;
- APROBEN Associação dos Produtores dos Bairros Iaranjal, São Bento e Papagaio;
- XVI. Associação dos Produtores das Três Linhas;

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX (67) 3441-1380 CEP 79750-000 E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

- XVII. Associação dos Produtores Familiares da Linha da Amizade do P. A. Teijin;
- XVIII. Associação dos Agricultores Familiares Projeto do Assentamento Santa Olga;
- XIX. Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade II do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin;
- XX. Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Casa Verde e Região;
- IFMS Instituto Federal de Educação Tecnológica Campus de Nova Andradina;
- XXII. Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin Fetagri MS;
- XXIII. Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade I Conquista da Vitória, Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin;
- XXIV. Associação dos Agricultores (as) Familiares Agrovilia do Projeto de Assentamento Teijin Fetagri MS
- XXV. COOPAVIL Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se principalmente a Lei nº 702, de 19 de março de 2008 e as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2013.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PUBLICADO No *DIÁRIOMS* 

Edição nº 5121

Data 02 / 04 /2013

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX (67) 3441-1380 CEP 79750-000

E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br